



PARECER ÚNICO Nº 0750231/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 24191/2012/004/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1 – LP+LI+LO Ampliação		VALIDADE DA LICENÇA: 05/10/2021

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Autorização Ambiental de Funcionamento -AAF	PA COPAM: 24191/2012/003/2016	SITUAÇÃO: Concedida
--	---	-------------------------------

EMPREENDEDOR:	Isméria Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio e Outro – Granja Isméria Matriz	CPF: 032.267.536-73
EMPREENDIMENTO:	Isméria Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio e Outro – Granja Isméria Matriz	CPF: 032.267.536-73
MUNICÍPIO:	Itanhandu	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 1984	LAT/Y 22º 20' 45" S	LONG/X 44º 54' 01" O
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Verde	
UPGRH: GD-4	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: G-02-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Avicultura	CLASSE 3
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edinei Carvalho – Tecnólogo Gestão Ambiental José Carlos Koeler Torino Costa – Engenheiro Agrônomo	REGISTRO: CRQ – MG W 16279 CREA MG 121856	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo

O empreendimento Granja Isméria – Matriz atua no setor de criação de aves, exercendo suas atividades no município de Itanhandu - MG. Em 22/11/2019, foi formalizado, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 24191/2012/004/2019, na modalidade de ampliação de licença ambiental de operação.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade instalada para 124.000 aves. Esta ampliação pleiteia um incremento de 200.000 aves no plantel. O empreendimento possui área total de 16,08 ha (dezesseis hectares e oito ares), dos quais 0,1348 ha (treze ares e quarenta e oito centiares) são considerados Áreas de Preservação Permanente (APP) e 1,48 ha (um hectare e quarenta e oito ares) são considerados área consolidada, 3,13 ha (três hectares e treze ares) são destinados à infraestrutura da atividade principal do empreendimento, 8,59 ha (oito hectares e cinquenta e nove ares) são utilizados como área de pastagem e, o restante, utilizado principalmente para movimentação dos colaboradores e de equipamentos.

A água utilizada para desidratação de animais continuará sendo oriunda de captação em poço tubular já existente, conforme Portaria de Outorga N° 1889/2015, processo de outorga Nº 24661/2014. Este mesmo poço irá atender a demanda do empreendimento junto com a ampliação, sem prejudicar sua recuperação, sem levá-lo à exaustão e não prejudicando o lençol freático, através da requisição de retificação de portaria a ser solicitada pelo empreendedor e obtida anteriormente ao início da operação dos galpões. A água utilizada para consumo humano nos vestiários, refeitório e casa sede, continuará sendo fornecida pelo sistema de abastecimento Municipal de Itanhandu-MG.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em zona rural e com recibo de inscrição do imóvel rural no CAR.

O efluente sanitário gerado no empreendimento é destinado a um sistema já existente composto por caixa gradeada seguida por fossa séptica e filtro anaeróbio com destino final em sumidouro. Nesta ampliação prevê-se um acréscimo de 5 funcionários estando o sistema dimensionado para suprir esta demanda. Para realizar o devido tratamento dos efluentes oriundos da classificação, etapa incluída nesta ampliação, e evitando que o impacto dos mesmos seja danoso ao curso d'água receptor, o empreendimento possui uma ETE com sistema de tratamento composto por desarenador e floco-decantadores.

Não há emissão de efluentes atmosféricos. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior, LOC 112/2015, foram devidamente acompanhadas pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM), conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram SM sugere o deferimento do pedido de ampliação da licença de operação do empreendimento Isméria Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio e Outro – Granja Isméria Matriz.



2. Introdução

O empreendimento Isméria Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio e Outro – Granja Isméria Matriz, localizado à Estrada do Jardim, KM10, Bairro Jardim, zona rural do município de Itanhandu – MG, CEP: 37.464-000, possui a Licença de Operação Nº 112/2015, Processo Administrativo Nº 24191/2012/001/2014 e a Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 06213/2016, Processo Administrativo Nº 24191/2012/003/2016. Ambos documentos licenciam o empreendimento a operar com capacidade máxima de 124.000 aves nos galpões de postura. O presente processo visa a ampliação da capacidade produtiva do empreendimento em 200.000 aves, atingindo, assim, em conjunto com as demais licenças, a capacidade máxima instalada de 324.000 aves.

O empreendimento também possui as atividades de bovinocultura de corte e cultura anual, com 20 cabeças e 1 ha, respectivamente. Ambas atividades encontram-se listadas na LOC 112/2015. Havia no empreendimento uma área onde era desenvolvida a atividade de plantio de cultura anual, no caso, o milho para silagem. Essa silagem era utilizada para o gado de corte. Com a ampliação, os novos galpões serão construídos nessa área, onde não será mais realizada essa atividade de plantio.

O galpão onde são criadas as codornas (que possui capacidade para 2.000 aves) será desativado e desmontado pois, no local, serão instalados os novos galpões de postura das galinhas.

A fábrica de ração que existe na área do empreendimento também é licenciada por meio da LOC Nº 112/2015. A fábrica de ração tem capacidade instalada para produção de até 40 t/dia. Atualmente são fabricados 20 t/dia de ração balanceada para as aves e, com a ampliação, será utilizada a capacidade máxima produtiva de 40 t/dia.

Em 22 de novembro de 2019 foi formalizado processo para obtenção de licença de operação de ampliação (PA nº 24191/2012/004/2019).

Este parecer único tem o objetivo de sugerir a concessão de Licença de Ampliação LAC 1 (LP+LI+LO). Vale ressaltar que esta licença engloba a AAF 6213/2016. A atividade de “Avicultura”, código G-02-02-1 de acordo com a DN nº 217/2017, tem **médio potencial poluidor/degradador**, e o plantel de **ampliação de 200.000 aves** a caracteriza como de **médio porte**, enquadrando-se, de acordo com a DN, como **classe 3**. Devido a incidência do critério locacional “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica”, peso 1, este processo foi instruído mediante LAC 1 – Licença Ambiental Concomitante LP+LI+LO.

Foram apresentados Plano de Controle Ambiental - **PCA**, e Relatório de Controle Ambiental - **RCA** sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo José Carlos Koeler Torino Costa, registro nº 121856 e ART 1420190000005623787 e tecnólogo em gestão ambiental Edinei Carvalho, CRQ W 16279.



3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento possui 35 funcionários trabalhando em 1 turno de segunda à sexta-feira das 07 hrs às 15:30 hrs e aos sábados de 07 hrs às 14:30 hrs.

O empreendimento possui área total de 16,08 ha (dezesseis hectares e oito ares), dos quais 0,1348 ha (treze ares e quarenta e oito centiares) são considerados Áreas de Preservação Permanente (APP) e 1,48 ha (um hectare e quarenta e oito ares) são considerados área consolidada, 3,13 ha (três hectares e treze ares) são destinados à infraestrutura da atividade principal do empreendimento, 8,59 ha (oito hectares e cinquenta e nove ares) são utilizados como área de pastagem e, o restante, utilizado principalmente para movimentação dos colaboradores e de equipamentos.

Quanto à infraestrutura do empreendimento, existem 8 galpões para postura, um galpão onde os ovos passam pelo processo de classificação, uma casa ocupada pela proprietária e sua família, refeitório, vestiário que contém banheiro feminino e masculino. Há também escritório onde são realizados os processos administrativos referentes ao empreendimento. Além disso há outras construções que fazem parte do processo produtivo, tais como a fábrica de ração, almoxarifado, depósito de embalagens, silos e garagem para veículos.

Serão construídos 9 novos galpões de 146m X 8,25m (1.168m²), e um galpão será “estendido”, junto a um galpão já existente, sendo a extensão, medindo 73m X 8,25 (602,25m²). Os novos galpões a serem construídos serão fabricados em estrutura metálica (colunas metálicas, engradamento metálico, telhas zincalume) com gaiolas dispostas em sistema piramidal, afastadas do solo para que o esterco fique ali depositado e contarão com equipamentos modernos, distribuidores de ração automático e bebedouros tipo “niple”. No mesmo formato, será realizada a ampliação do galpão 08, o qual já se encontra instalado e, após ser ampliado, chegará também as medidas de 146m X 8m (1.168 m²).

A produção diária é levada através de esteiras, sendo as esteiras primárias, constituídas principalmente por nylon, que coletam os ovos diretamente das gaiolas dos galpões e esteira secundária, que transporta os ovos que foram retirados dos galpões até a sala de classificação, também chamadas de esteiras principais, que são fabricadas em metal.

Na sala de classificação os ovos passam pela pré-classificação, onde são retirados ovos impróprios (sujos e trincados) e então seguem para a ovoscopia, em que uma minuciosa inspeção é realizada para encontrar problemas como micro trincas e/ ou má formação da gema. Após essas fases os ovos aprovados seguem para balança eletrônica e são pesados, classificados, escovados, embalados e armazenados no depósito de expedição para carregamento e entrega.

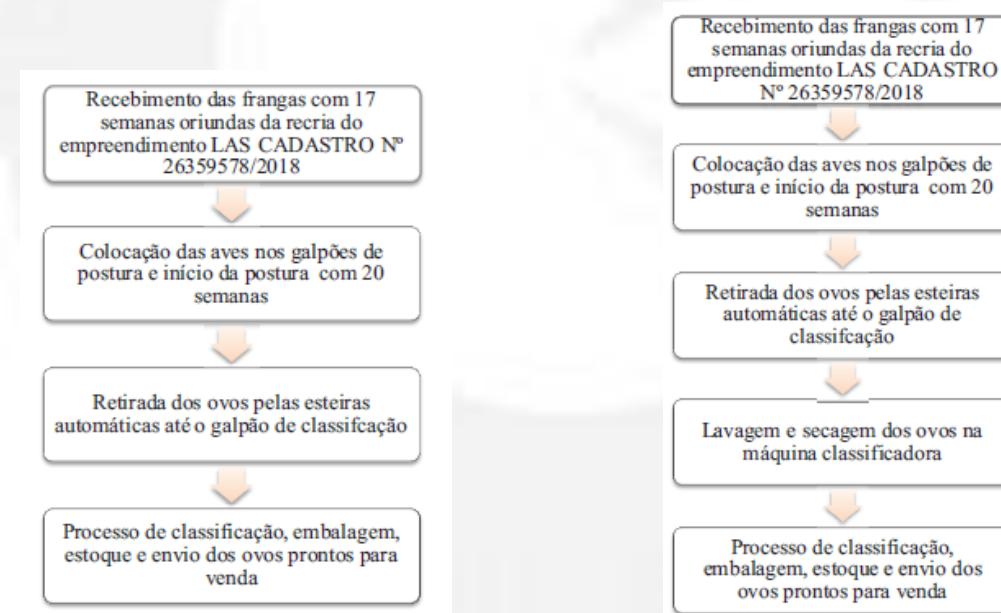


Com a ampliação, todas as fases continuarão a acontecer da mesma maneira dentro da classificação, porém após a fase de pré-classificação, onde são retirados os ovos impróprios, haverá a lavagem dos ovos, através de máquina apropriada. A lavagem ocorre com água pré-aquecida e cloro e depois os ovos serão secos através de turbinas de ar, acopladas a própria máquina de lavagem, continuando o fluxo da produção, passando pela ovoscopia, pesagem, classificação, embalagem, armazenamento e venda.

Toda estrutura de produção dentro do setor de classificação é inspecionada pelo Serviço de Inspeção Federal - SIF, que faz periodicamente vistorias no empreendimento, atestando as fases de produção e comercialização.

As aves são recebidas da recria do empreendimento (com 17 semanas), que opera com o Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade Cadastro – LAS CADASTRO Nº 26359578/2018. São então colocadas nas gaiolas dos galpões piramidais para iniciarem a postura (que começa com 20 semanas). As aves são alimentadas automaticamente por tratadores e bebem água através de bebedouros niple.

Os Fluxogramas 1 e 2 apresentam o processo produtivo atual e após a expansão.



O descarte das aves ocorre após 95 semanas para abatedouro devidamente regularizado.

Nos galpões de postura são feitas aplicações de cal virgem sobre o esterco, principalmente quando há áreas com maior umidade, evitando, assim, o desenvolvimento de larvas de moscas. Também é utilizado larvicida administrado durante o verão. Quando as aves são retiradas, todo esterco é retirado, sempre obedecendo o período necessário de seis meses, além de penas e outros



dejetos acumulados sob as gaiolas. É então feita a aplicação de cal virgem sobre a esterqueira e, posteriormente a desinfecção das gaiolas e do piso do galpão. A limpeza do sistema hidráulico é feita a base de cloro líquido. O tempo entre a retirada das aves e entrada de novo lote é de trinta dias, obedecendo ao chamado vazio sanitário.

O esterco removido dos galpões é enlonado em leiras, ali fica por quinze dias conforme exigência do IMA; após este processo, uma declaração é emitida pelo próprio IMA para posterior comercialização do esterco. Todos os veículos que entram e saem do empreendimento são desinfetados com produto a base de glutaraldeído + amônia.

A Granja Isméria, mantém contrato de prestação de serviços com a empresa CONPRAG – Prevenção e Defesa no Controle de Pragas, CNPJ: 06.332.674/0001-70, devidamente registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sob o Registro N° 016/2014, sendo esta a responsável pelos controles de pragas e devidos registros documentais. Conforme consta nos estudos ambientais, as técnicas aplicadas para o controle de insetos (moscas), odores indesejáveis e de roedores têm se mostrado eficientes tanto para o empreendimento quanto para a população circunvizinha.

A estrutura da fábrica de ração é composta de 3 silos para armazenamento de grãos. O fluxograma do processo de fabricação de ração é composto por: silo receptor, moagem, depósito, misturador, matéria prima acabada (rações), silo de armazenagem e carrega para trator graneleiro. São fabricadas rações para postura e para crescimento/recria.

Consta nos autos do processo estudo referente ao critério locacional “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica”. As informações apresentadas demonstram que não haverá interferência das atividades de ampliação com a preservação da reserva em questão.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para dessedentação de animais continuará sendo oriunda de captação do Poço Tubular Profundo já existente, conforme Portaria de Outorga N° 1889/2015, Processo de Outorga N° 24661/2014.

A água utilizada para consumo humano nos vestiários, refeitório e casa sede, continuará sendo fornecida pelo sistema de abastecimento Municipal de Itanhandu-MG.

As Tabelas 1 e 2 abaixo apresentam o consumo médio mensal antes e após a ampliação.



	Consumo Médio Mensal	Origem do Abastecimento
Consumo Humano	82,5 m ³	Rede pública de abastecimento
Dessedentação Animal Aves	744 m ³	Poço tubular outorgado

Tabela 1 – Consumo médio mensal de recursos hídricos antes da ampliação

	Consumo Médio Mensal	Origem do Abastecimento
Consumo Humano	84m ³	Rede pública de abastecimento
Dessedentação Animal Aves	1.944m ³	Poço tubular outorgado

Tabela 2 – Consumo médio mensal de recursos hídricos após a ampliação

Balanço Hídrico Atual

- Água oriunda do Poço Tubular

Consumo médio das galinhas poedeiras/dia: 200 ml

Total de aves presentes no empreendimento: 100.000

Consumo médio total das aves por dia: 20.000 litros

Consumo médio diário com limpeza da sala de classificação: 500 Litros

Total de Consumo Poço Tubular: 20.500 Litros/dia

- Água oriunda do Sistema Público de Abastecimento

Consumo médio diário por colaborador: 70 Litros/dia

Total de funcionários: 35

Consumo médio total dos trabalhadores por dia: 2.450 Litros/dia

Consumo médio casa de colono por dia (03 moradores): 330 Litros/dia.

Total de Consumo Sistema Público: 2.780 Litros/dia.

Balanço Hídrico – Média de Consumo Diário Após Ampliação

- Água oriunda do Poço Tubular

Consumo médio das galinhas poedeiras/dia: 200 ml

Total de aves no empreendimento: 324.000

Consumo médio total das aves por dia: 64.800 litros

Consumo médio diário da máquina classificadora: 5.000 Litros



Consumo médio diário com limpeza da sala de classificação: 500 Litros

Total de Consumo Poço Tubular: 70.300 Litros/dia.

- Água oriunda do Sistema Público de Abastecimento

Consumo médio diário por colaborador: 70 Litros/dia

Total de funcionários: 35

Consumo médio total dos trabalhadores por dia: 2.450 Litros/dia

Consumo médio casa de colono por dia (03 moradores): 330 Litros/dia.

Total de Consumo Sistema Público: 2.780 Litros/dia.

Foram realizados testes de vazão e recuperação em setembro de 2019 por empresa especializada. Foi verificado que o poço tem capacidade de vazão para o aumento da captação, em que o mesmo poderá atender a demanda do empreendimento para a ampliação, sem prejudicar sua recuperação, sem levá-lo à exaustão e não prejudicando o lençol freático.

Portanto, o empreendedor pleiteia o aumento da vazão do poço para 80.000 Litros/dia, pautados nos dados técnicos. Figura como **condicionante** do presente parecer a formalização do processo de retificação da portaria de outorga do poço para que quando da operação o empreendimento tenha outorgada a vazão demandada.

O empreendimento realiza o monitoramento da captação de água através da anotação diária dos valores do hidrômetro e do horímetro e medição mensal dos níveis estático e dinâmico, em cumprimento as condicionantes da outorga.

Após ser captada, a água é destinada para três caixas com capacidade para 10.000 litros cada. Todas possuem dosadores de cloro. Na sequência, a água é distribuída por gravidade para os galpões passando por filtração antes de chegar aos bebedouros. Cada galpão possui uma caixa d'água com capacidade de 500 litros.

São realizadas, periodicamente, análises da água por laboratório credenciado, conforme as determinações legais do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há necessidade de intervenções em área de preservação permanente ou supressão de vegetação no empreendimento nesta fase do licenciamento.

A área onde serão construídos os novos galpões é a área em que atualmente ocorre o plantio de culturas anuais, no caso, milho para silagem. Com a implantação dos galpões o plantio irá gradativamente acabar.



Esta área está fora da área de preservação permanente – APP e não contém vegetação nativa. Portanto, para a ampliação, não haverá necessidade de nenhum tipo de supressão vegetal, não sendo também necessário terraplanagem ou aterramento no local da construção, apenas nivelamento, que correrá com máquina, fazendo a retirada da gramínea presente no local (braquiária).

6. Reserva Legal

O Art. 67 da Lei Federal nº 12.651/2012 determina que nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12 da referida lei, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Considerando que o empreendimento possui 0,59 módulos fiscais e que não possui reserva legal averbada pois toda área é produtiva (desde 22 de julho de 2008), não há obrigação legal em constituir reserva legal.

Vale ressaltar que o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) consta nos autos do processo.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Resíduos sólidos:

Antes de tratarmos da gestão de resíduos sólidos no âmbito da ampliação do empreendimento, importante frisar sobre a alteração realizada no Anexo I deste parecer sobre a substituição da condicionante referente ao automonitoramento de resíduos sólidos da licença principal, que com a entrada em vigor da Deliberação Normativa COPAM 232/2019 passará a ser apresentada via Sistema MTR.

Obras da ampliação

O galpão de codorna existente será desativado e desmontado manualmente. Com a desmontagem manual, poderá ser vendido e, assim, a geração de resíduos não aproveitados será insignificante. Portanto, os possíveis resíduos gerados serão reutilizados. Os que não puderem ser reutilizados terão destinação final correta, como a venda para empresa especializada em demolição e reciclagem.



A sucata gerada pela construção da estrutura metálica será vendida à empresa especializada em reciclagem, assim também como todas as embalagens dos equipamentos que serão implantados nos galpões.

Esterco

O esterco é o mais volumoso resíduo sólido gerado no empreendimento; porém, após todos os procedimentos executados para a secagem e o curtimento, este se transforma em adubo orgânico, pois é tratado com produtos que não agredem o meio ambiente e pode ser depositado diretamente no solo, principalmente em culturas perenes como o café.

No galpão de postura, as gaiolas estão dispostas em sistema piramidal. Neste sistema, as gaiolas ficam bem elevadas em relação ao solo; o esterco vai se depositando embaixo das gaiolas, onde é adicionada cal virgem para a melhora na secagem e eliminação de larvas das moscas e dos odores. O esterco é retirado semestralmente até o período de 24 semanas (168 dias); é levado para área onde, organizado em leiras e coberto por lona, passa por processo de curtimento.

Aves Mortas

As aves mortas são encaminhadas juntamente com ovos quebrados e rejeitados para as baías de compostagem, localizada em um terreno a montante do empreendimento, que também é de sua propriedade. A área em questão é dividida em 03 baías de 3,0m X 3,0m, nas quais são depositadas as carcaças, alternando entre camadas de serragem e matéria orgânica. Após um período de seis meses, o composto é retirado, misturado com o esterco seco e curtido e, assim, é usado nessa mesma propriedade da própria empresa, onde é então incorporado no solo para plantio de cultura de milho.

Resíduos Recicláveis

Os resíduos recicláveis são oriundos de material de consumo do empreendimento. Estes são separados, ficam depositados em local coberto, fechado e são retirados periodicamente por empresa regularizada para a atividade.

Embalagens de Produtos Químicos

Os produtos químicos são em geral remédios para as aves. Estas embalagens são depositadas em caixas especiais para materiais infectantes e são retiradas por empresa licenciada.

As Tabelas 3 e 4 abaixo apresentam a quantidade de geração de cada resíduo do empreendimento antes e após a ampliação.



Resíduo	Origem	Geração/mês	Armazenamento	Destinação Final
Esterco	Galpões de Postura	60.000 Kg	Embaixo dos galpões piramidais	Transformação em adubo orgânico e venda para produtores rurais da região
Aves Mortas	Galpões de Postura	1.050 aves	Baias de Compostagem	Transformação em adubo orgânico e disposição no solo para plantio
Papel, Papelão	Materiais de Consumo Interno	700 Kg	Baias de Triagem	Eduardo Graça Guida - ME
Plástico	Materiais de Consumo Interno	500 Kg	Baias de Triagem	Eduardo Graça Guida - ME
Sucata de Ferro	Materiais de Consumo Interno	300 Kg	Baias de Triagem	Eduardo Graça Guida - ME

Tabela 3 – Geração de resíduos atual do empreendimento

Resíduo	Origem	Geração/mês	Armazenamento	Destinação Final
Esterco	Galpões de Postura	194.400 Kg	Embaixo dos galpões piramidais	Transformação em adubo orgânico e venda para produtores rurais da região
Aves Mortas	Galpões de Postura	2.700 aves	Baias de Compostagem	Transformação em adubo orgânico e disposição no solo para plantio
Papel, Papelão	Materiais de Consumo Interno	900 Kg	Baias de Triagem	Eduardo Graça Guida - ME
Plástico	Materiais de Consumo Interno	600 Kg	Baias de Triagem	Eduardo Graça Guida - ME
Sucata de Ferro	Materiais de Consumo Interno	500 Kg	Baias de Triagem	Eduardo Graça Guida - ME

Tabela 4 – Geração de resíduos após a ampliação

- Efluentes líquidos:

O efluente sanitário gerado no empreendimento é destinado a um sistema já existente composto por caixa gradeada seguida por fossa séptica e filtro anaeróbio com destino final em sumidouro. A Tabela 5 abaixo apresenta a vazão do efluente sanitário atual e após a ampliação.

	Capacidade Instalada para pessoas	Capacidade Instalada em litros	Nº de funcionários	Nº de Pessoas Casa Sede	Vazão média inicial litros/dia
Cenário Atual	50	5.000	35	03	2.780
Cenário Pós Ampliação	50	5.000	40	03	3.130

Tabela 5 – Vazão do efluente sanitário – cenário atual e após a ampliação



Atualmente não existe a geração de efluentes industriais, pois não é exercida a prática de lavagem de ovos; porém, com a ampliação, o empreendimento passará a utilizar a técnica de lavagem dos ovos, que é exigência do mercado para o qual empreendimento fornece seu produto e, assim, passará a gerar efluentes do setor de classificação (oriundos da lavagem de ovos) e efluentes oriundos da lavagem de piso e da máquina classificadora de ovos.

Para realizar o devido tratamento desses efluentes oriundos da classificação evitando que o impacto dos mesmos seja danoso ao curso d'água receptor, o empreendimento instalou Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. O sistema adotado é por bateladas. O processo é precedido de uma etapa preliminar, composto por caixas de contenção de sólidos grosseiros. Não são utilizadas bombas elevatórias, pois o relevo propicia verter o efluente ao sistema por gravidade.

Os tanques floco-decantadores recebem o efluente e aguardam a complementação de volume para serem tratados. Caso necessário, após o processo de coagulação e floculação, serão instalados filtros de areia e brita para retenção de sólidos.

Assim que for dado início ao processo de geração e tratamento do efluente industrial, o mesmo terá sua destinação final em curso d'água local, que passa pela área próxima ao empreendimento.

O lodo que será gerado pelo tratamento terá seu volume analisado assim que for dado o início do tratamento e assim será definido se este será secado em leitos de secagem ou em filtro prensa. Após seco, serão realizados estudos e análises em laboratório especializado, verificando a possibilidade de ser incorporado ao esterco. Porém, se ao início da operação for identificado que seja mais conveniente esse lodo ser retirado por empresa especializada em transporte e destinação final, assim será feito.

- Ruídos:

O empreendimento está localizado em área rural. Os ruídos oriundos dele estão abaixo da média estabelecida pelas normas da Lei 10.100/1990.

- Emissões atmosféricas

De acordo com o processo de produção do empreendimento - Granja Isméria Matriz - não há emissão de emissões atmosféricas.

8. Da análise do cumprimento de condicionantes da LO principal



Em fiscalização ao processo 24191/2012/001/2014, foi realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único 893229/2015.

A Licença de Operação Corretiva foi emitida em 05/10/2015 com prazo de validade até 05/10/2021. O primeiro acompanhamento foi realizado na data de 25/09/2017 sendo analisado o período de 11/2015 a 04/2017, vide AF 172230/2017.

No novo acompanhamento o período analisado foi de 05/2017 a 04/2019. No geral, as condicionantes foram cumpridas, ainda que intempestivamente, recebendo na ocasião as sanções cabíveis. Caberá ao NUCAM a análise do período remanescente até o fim do prazo de validade da licença.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença ambiental concomitante LP+LI+LO da atividade listada na DN 217/2017, "G-02-02-1" Avicultura

A obtenção das licenças concomitantes, LP+LI+LO, está prevista no inciso II do artigo 14 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

Passa-se, portanto, a verificação dos aspectos ligados a viabilidade ambiental de cada uma das fases do licenciamento.

A licença prévia atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto apresentado observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada à conservação da natureza, que apresente restrição, ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização.

A Prefeitura Municipal de Itanhandu emitiu declaração atestando que o local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade a ser desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito à localização está demonstrada e a requerente faz jus a LP.

Passa-se para a análise da instalação.



A licença de instalação autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, conforme previsto no inciso I, art. 13, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Para os impactos ambientais identificados nos itens anteriores, foram apresentadas as medidas de controle do impacto negativo que a atividade tem o potencial de ocasionar ao meio ambiente ou de diminui-lo ao nível de tolerância fixado na legislação.

Nenhuma manifestação técnica desfavorável às medidas de controle ambiental foi emitida, portanto, a viabilidade ambiental para a fase de instalação está demonstrada.

O empreendimento apresenta viabilidade ambiental para ser instalado.

Passa-se a análise da Licença de Operação – LO.

A LO autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

Ficou demonstrado nos itens anteriores a existência de medida de controle ambiental para cada um dos impactos negativos que a operação do empreendimento causa no ambiente.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local do requerimento da Licença Ambiental.

O empreendimento está localizado em área rural e no item 3.7 foi analisada a situação da reserva legal.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo **prazo até 05/10/2021**, conforme previsão constante no artigo 35 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Conforme art. 3º do Decreto 47.383/2018 – compete à Semad analisar e decidir, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Suprams –, sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

- I – de pequeno porte e pequeno potencial poluidor;
- II – de pequeno porte e médio potencial poluidor;
- III – de médio porte e pequeno potencial poluidor;
- IV – de pequeno porte e grande potencial poluidor;
- V – de médio porte e médio potencial poluidor;
- VI – de grande porte e pequeno potencial poluidor.

O empreendimento é classificado como sendo de médio porte e a atividade possui médio potencial poluidor. Assim, compete ao Superintendente Regional de Meio Ambiente sua análise e deliberação.



DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.383/2018, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 117, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO NEA DA SEMAD OU À PMMG A OCORRÊNCIA DE ACIDENTE COM DANOS AMBIENTAIS. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento deste requerimento de Licença Ambiental na fase de “Ampliação”, para o empreendimento Isméria Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio e Outro para a atividade de “Avicultura”, no município de Itanhandu, MG, com prazo de validade associado ao da licença principal, ou seja, 05/10/2021, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LP+LI+LO Ampliação da Granja Isméria.

Anexo II. Programa de automonitoramento da Granja Isméria - Matriz.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação - Ampliação da Granja Isméria

Empreendedor: Isméria Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio e Outro

Empreendimento: Isméria Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio e Outro – Granja Isméria Matriz

CPF: 032.267.536-73

Municípios: Itanhandu

Atividade: Avicultura

Código DN 217/2017: G-02-02-1

Processo: 24191/2012/004/2019

Validade: 05/10/2021

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar comprovante de formalização do processo de retificação de portaria de outorga do poço tubular.	30 dias, contados do início da concessão desta licença
03**	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Esta condicionante revoga a condicionante da licença principal de apresentação da planilha de resíduos.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de automonitoramento da Licença de Operação - Ampliação da Granja Ismária

Empreendedor: Ismária Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio e Outro

Empreendimento: Ismária Aparecida da Fonseca Ribeiro Análio e Outro – Granja Ismária Matriz

CPF: 032.267.536-73

Município: Itanhandu

Atividade: Avicultura

Código DN 217/20174: G-02-02-1

Processo: 24191/2012/004/2019

Validade: 05/10/2021

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE Industrial	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS) e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	01 análise a cada 03 meses (Trimestral)
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor ⁽²⁾	DBO, oxigênio dissolvido, pH, turbidez, sólidos suspensos.	01 análise a cada 03 meses (Trimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto) e saída da ETE (efluente tratado)

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.